



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 2/2011 - CCEPE	
Regulamenta o Estágio de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Pernambuco	01 - 02
02- PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - CCSA	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional	03 - 09
03- PORTARIA DE PESSOAL	
Comissão PROGEPE - Nº 1.671, 1.672, 1.673 e 1.674/2011	10 - 11

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE
RESOLUÇÃO Nº 2/2011

EMENTA: Regulamenta o Estágio de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidação de linhas e grupos de pesquisas vinculados aos programas de pós-graduação da UFPE;

- o reconhecimento por parte da UFPE da importância da regulamentação da realização de pós-doutoramento como etapa fundamental na formação acadêmica/profissional de docentes e pesquisadores.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a realização de estágio de pós-doutorado no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

§ 1º O estágio será realizado por profissionais com o título de doutor, em regime de tempo integral, e compreenderá o desenvolvimento de atividades em projeto de pesquisa sob a supervisão de um docente credenciado em um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE.

§ 2º O pós-doutorando poderá atuar também em atividades de ensino de pós-graduação e de graduação.

§ 3º A disciplina beneficiária da atuação do pós-doutorando deverá necessariamente estar sob a responsabilidade de um professor doutor do quadro permanente da UFPE.

Art. 2º A atuação do pós-doutorando no âmbito da pós-graduação e/ou graduação deverá, necessariamente, estar vinculada ao plano de atividades do candidato aprovado nas devidas instâncias.

Art. 3º O candidato ao pós-doutorado deverá submeter e ter seu pedido aprovado pelo colegiado do programa de pós-graduação na área de seu interesse, instruindo-o com a seguinte documentação:

- I. carta de aceitação do professor supervisor, credenciado junto ao programa de pós-graduação;
- II. cópia do diploma de doutor ou documento que comprove a conclusão do doutorado;
- III. curriculum vitae (no formato lattes) constante na base de dados do CNPq, e, no caso de estrangeiro, curriculum impresso;

- IV. plano de trabalho com projeto de pesquisa e respectivo cronograma de atividades;
- V. o candidato que tenha vínculo de trabalho com alguma instituição, apresentar declaração desta autorizando o afastamento de suas atividades durante a vigência do pós-doutorado;
- VI. caso seja beneficiário de bolsa de agência de fomento ou similar para a realização do estágio pós-doutorado, documentação comprobatória expedida pela instituição em questão.

Parágrafo único. No caso de o projeto de pesquisa apresentado pelo candidato envolver investigação com animais ou seres humanos ou utilizar técnicas de engenharia genética ou organismos tecnicamente modificáveis, o professor supervisor, após apreciação do colegiado do programa, deverá submetê-lo à aprovação do comitê de ética correspondente.

Art. 4º O estágio de pós-doutorado será concedido inicialmente por um período de até doze meses, podendo ser renovado a critério do programa de pós-graduação.

Art. 5º Ao término do período de pós-doutorado, o pesquisador deve entregar ao colegiado do programa de pós-graduação o relatório final de atividades contendo:

- I. resumo das atividades de pesquisa realizadas;
- II. lista das publicações apresentadas e cópia dos trabalhos publicados em periódicos indexados;
- III. parecer do supervisor sobre as atividades realizadas

Art. 6º Ao término do estágio pós-doutoral, após aprovação do relatório final de atividades, pelo colegiado do programa de pós-graduação, uma declaração será expedida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação.

Parágrafo único: O certificado ou declaração emitido pela PROPESQ deve conter informações sobre a natureza da pesquisa, sua duração, e o docente supervisor.

Art. 7º A Universidade não se obriga a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho do pós-doutorado, limitando-se a disponibilizar ao pós-doutorando a infra-estrutura já existente nos seus programas de pós-graduação.

Art. 8º A participação em programa de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o pós-doutorando.

Art. 9º O pós-doutorado, por se tratar de um estágio acadêmico, não confere grau e titulação ao pesquisador após a sua conclusão.

Art. 10 Os casos omissos serão apreciados pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação envolvido.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2011.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

- Reitor -

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA
ÁREA DE COMÉRCIO EXTERIOR E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/03/2011)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Economia, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2011** ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Economia, Curso de Mestrado Profissional em Economia, Área de Comércio Exterior e Relações Internacionais:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado Profissional em Economia, Área de Comércio Exterior e Relações Internacionais, exige-se graduação na área do Programa, ou em áreas afins.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Economia da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n Cidade Universitária, CEP 50.740-590- Recife, PE. entre os dias 02 e 23 de maio de 2011, entre 14:00 e 17:00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando a Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado Profissional em Economia, Área de Comércio Exterior e Relações Internacionais:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) cópias autenticadas de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br; e
- e) *Curriculum Vitae*, conforme modelo do Currículo Lattes do CNPq.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Economia, Área de Comércio Exterior e Relações Internacionais, deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação; e
- b) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

3 - Processo de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por quatro membros.

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional em Economia, Área de Comércio Exterior e Relações Internacionais constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições e entrega do pré-projeto	02 à 23 /05/2011	14:00 às 17:00 horas
Etapa de Avaliação do pré-projeto e do Currículo Lattes	24 à 31/05/2011	09:00 às 1700 horas
Divulgação do resultado	01/06/2011	14:00 às 17:00 horas
Prazo recursal	02 à 06/06/2011	14:00 às 17:00 horas
Matrícula	10 à 17/06/2011	09:00 às 17:00 horas
Início das aulas	01/07/2011	14:00 às 17:00 horas

3.1.1. – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.1.1 – A avaliação do pré-projeto de pesquisa, de caráter classificatório, terá peso de 50%.

3.1.1.2 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

3.1.1.3 – O depósito do pré-projeto de pesquisa deverá ser em duas vias, perante a Comissão de Seleção e Admissão, e será de responsabilidade exclusiva do candidato, com mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências, conforme as normas da ABNT (papel A4 branco; com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; as demais formatações são livres), sendo o sistema de citação autor-data ou o sistema completo.

3.1.2 – Avaliação do Currículo Lattes

3.1.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 50%, de caráter classificatório, se restringirá às atividades realizadas nos últimos 10 anos.

3.1.2.2- Na avaliação das atividades científicas do Currículo Lattes a Comissão de Seleção e Admissão considerará seu conteúdo e a contribuição que oferecem, assim como o conceito do órgão pelo qual o trabalho foi publicado.

3.1.2.3 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO (peso 20%):

Cursos Pré-Mestrado Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima
Monitoria	5%
Pesquisa (PIBIC)	10%
Média do Histórico Escolar	30%
Especialização na área do Programa	20%
Especialização em outras áreas	10%
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	20%
Outros cursos	5%

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 40%):

Atividade Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima
Professor de ensino fundamental	2%
Professor de ensino médio na área do Programa	3%
Professor de terceiro grau na área	20%
Professor de terceiro grau de áreas afins	10%
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	40%
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	10%
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	5%
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	5%
Outras atividades profissionais	5%

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 10%):

Atividade Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	20%
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	20%
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	20%
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	20%
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10%
Outras atividades de pesquisa	10%

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 25%):

Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	2%
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	2%
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	3%
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	5%

Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	3%
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	10%
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	40%
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	5%
Publicação de capítulos de livros	20%
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	5%
Outros trabalhos	5%

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 5%)

Trabalho produzido Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	15%
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	10%
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	10%
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	15%
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	5%
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	20%
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	10%
Participação em projeto registrado de extensão	5%
Monitoria de disciplina	5%
Outras atividades de extensão	5%

4. Resultado

4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, e na avaliação do Currículo Lattes.

4.3 - A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/pimes/.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 30 vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Economia, Área de Comércio Exterior e Relações Internacionais, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o

número de vagas. Adicionalmente ao número de vagas oferecidas, serão disponibilizadas três vagas para servidores ativos da UFPE (docente ou técnico), devendo o(s) servidor(es), para fazer jus à(s) vaga(s), obter(em) aprovação no processo de seleção do Programa, conforme estabelecido pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação da UFPE.

6.2 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que cada professor orientador pode recepcionar, e, na ocorrência de alteração da disponibilidade docente, sua divulgação será realizada pela Secretaria do Programa até a data do depósito de projeto de dissertação, obedecido o limite de vagas previsto em 6.1.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações e inscrições: Secretaria da Pós-Graduação em Economia da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n Cidade Universitária, CEP 50.740-590- Recife, PE.

7.2 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3- É consagrada a nota 5,0 como nota mínima para classificação na etapa de avaliação do Currículo Lattes.

7.4 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no *site* www.ufpe.br/pimes/.

7.5 - Os candidatos não classificados deverão retirar seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, após o que tais documentos deverão ser destruídos.

7.6 - As despesas de custeio dos candidatos aceitos e matriculados no Curso de Mestrado Profissional em Economia, Área de Comércio Exterior e Relações Internacionais serão custeadas pelos recursos oriundos das cotas de patrocínio, pagas pelas Empresas Patrocinadoras do curso, no valor de 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$990,00 (novecentos e noventa reais) cada e por aluno matriculado, depositadas em conta bancária específica, de titularidade da FADE-UFPE.

7.7 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 20 de abril de 2011.

Dr. Álvaro Barrantes Hidalgo
Coordenador Pós-Graduação em Economia – UFPE

ANEXOS:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO
II – MODELO DO BOLETO
III - VAGAS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

Foto

3 x 4

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA
ÁREA: COMÉRCIO EXTERIOR E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:.....

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO

FILIAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO/...../..... NATURAL DE

IDENTIDADE EXPEDIDO EM/...../.....

ÓRGÃO EXPEDIDOR ESTADO CPF

ESTADO CIVIL

ENDEREÇO

BAIRRO CEP FONE (....).....

E-mail CELULAR (....).....

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO:

CURSO: INÍCIO (ANO)..... TÉRMINO (ANO)

UNIVERSIDADE CIDADE

OUTROS CURSOS

.....
.....
.....

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO:..... INÍCIO (ANO)..... TÉRMINO (ANO).....

UNIVERSIDADE CIDADE

OUTROS CURSOS

.....
.....
.....

4. INFORMAÇÕES GERAIS

EMPREGO ATUAL

TIPO DE ATIVIDADE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

MANTERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO DURANTE O CURSO? [] SIM [] NÃO

NOME DA EMPRESA PATROCINADORA:.....

Local e data Assinatura

ANEXO II: MODELO DO BOLETO

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO **DO** **MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA – PIMES/UFPE**

1. Acesse o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “Siafi - Sistema de administração financeira”.
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “Impressão - Gru simples”

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS (BARRAS AMARELAS) – EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO:

UNIDADE FAVORECIDA

Código: 153080 Gestão: 15233

RECOLHIMENTO

Código: 288322

NÚMERO DE REFERÊNCIA

3122

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO

Não é necessário informar.

CONTRIBUINTE (DEPOSITANTE)

CPF do candidato / Nome do candidato

VALOR DO PRINCIPAL = VALOR TOTAL

R\$ 11,00

CLICAR EM GRU SIMPLES

Em seguida imprimir o Boleto Bancário a pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO III: VAGAS

O número de vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Economia, Área de Comércio Exterior e Relações Internacionais, é de 30 (trinta), as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas. Adicionalmente ao número de vagas oferecidas, serão disponibilizadas três vagas para servidores ativos da UFPE (docente ou técnico), devendo o(s) servidor(es), para fazer jus à(s) vaga(s), obter(em) aprovação no processo de seleção do Programa, conforme estabelecido pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação da UFPE.

PORTARIA N.º 1.671, DE 27 DE ABRIL DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.011555/2011-60. (Processo n.º 23076.011555/2011-60).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.672, DE 27 DE ABRIL DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.007776/2011-33. (Processo n.º 23076.007776/2011-33).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.673, DE 27 DE ABRIL DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.013665/2011-66. (Processo n.º 23076.013665/2011-66).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.674, DE 27 DE ABRIL DE 2011

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, ANTONIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.013550/2011-71. (Processo n.º 23076.013550/2011-71).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida